



TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa/pessoa física visando a eventual e futura prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, é de fundamental importância, uma vez que a Câmara Municipal, não dispõem de veículo próprio para atender as necessidades da mesma.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços visando a eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA.

3. VALOR ESTIMADO

O valor total para o objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. O item deste Termo de Referência cujo valor total não ultrapassou a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é destinado exclusivamente à contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas (pessoas físicas, ou empresários individuais) enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06);

4.2. O quantitativo referente ao item de contratação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas (pessoas físicas, ou empresários individuais) enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06) está detalhado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Locação de 01 um veículo tipo caminhonete aberta, 4x4, sem motorista, grande ou médio porte, características mínimas: ar condicionado, estribos laterais, quatro portas, capacidade para 05 (cinco pessoas), cor clara ou escura, câmbio automático, vidros e travas elétricos, airbag, alarme, em perfeito estado de conservação para o uso, dotada de todos os equipamentos de segurança obrigatórios em lei, quilometragem livre, combustível a diesel.	mês	04	7.450,00	29.800,00

5. DA ACEITAÇÃO DO VEÍCULO/SERVIÇOS:



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

PROC. 030701 120 20

68

5.1. O veículo deverá manter as características originais padronizada de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique o locatário, exceto adesivo com a logomarca no formato indicado pelo CONTRATANTE.

5.2. O veículo deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecido e limpo interna e externamente, e com a documentação exigida.

5.3. Os custos de adesivação, quando necessário, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.4. Os pedidos acerca dos serviços se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos dos serviços realizados. O valor constante neste instrumento compreende uma futura e eventual necessidade, que poderá vir a ocorrer ou não durante os doze meses, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pelo Órgão Gerenciador.

5.5. Será aceito o veículo que estiver em estrita conformidade com as determinações aqui presentes, devendo o mesmo ser entregue 02 (dois) dias após emissão da ordem de início dos serviços.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

6.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

Pessoa Jurídica

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Pessoa Física

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

PROC. 030701 120 20

FLS. 69

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste termo de referência.

6.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços tiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da licitante e rescisão contratual.

6.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São Obrigações da Contratada:



- a) A Contratada deverá apresentar o veículo em boas condições de uso, de acordo com as normas estabelecidas pelo DETRAN, e com ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos.
- b) Se o veículo locado apresentar falhas frequentes, demandando manutenções contínuas, o mesmo deverá ser substituído pela Contratada, afim de não prejudicar a execução dos serviços. Vale ressaltar que a manutenção do veículo ficará por conta da CONTRATADA.
- c) No caso da manutenção do veículo exigir um período prolongado, a contratada deverá providenciar outro veículo com as mesmas especificações do primeiro.
- d) Caso o veículo locado apresente alguma infração de transito com data anterior à da contratação, a Contratada deverá sana-la.
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da CONTRATANTE.
- f) A obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- a) É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) É vedada a subcontratação de outra empresa/pessoa física para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São atribuições da contratante, além de outras que poderão ser previstas na Minuta do Contrato:
- 8.2. O veículo locado ficará sobre o domínio da contratante, cabendo a ela arcar com os custos referentes ao abastecimento do veículo.
- 8.3. Rejeitar o veículo em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo licitante.
- 8.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

9. DAS PENALIDADES:

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Termo de Referência, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

PROC. 030701 / 20 20

PLS.

71

9.1.1 - advertência;

9.1.2 - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

9.1.3 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de prestar os serviços previstos no contrato;

9.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 9.1.2 a 9.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;

9.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

9.2.4 - fizer declaração falsa;

9.2.5 - cometer fraude fiscal;

9.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

9.2.7 - não celebrar o contrato;

9.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

9.2.9 - apresentar documentação falsa.

9.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

PROC. 030701/2020

72

9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA consignados na seguinte rubrica:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal;

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica.

11. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

11.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência deverá ser realizada utilizando a modalidade de Licitação Pregão para formalização de ata de registro de preços, conforme estabelece o Art. 11, da Lei 10.520/02 e Art. 15 da Lei 8.666/93.

Lago da Pedra – MA, em 20 de Julho de 2020.

Ortenilson Ferreira Cavalcante

Assessor Legislativo

Aprovado pela Autoridade Competente em 20 de julho de 2020.

Ananias Bezerra da Silva Sousa

Presidente da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA.